SUBSTITUTIVO Nº 01 de 04/06/2020
AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 51
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – CIDESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Manhumirim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Manhumirim autorizado a integrar Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura - CIDESI, que será constituído como consórcio público, sendo uma associação pública de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal 11.107/2005, com denominação, sede e foro definido em seus atos constitutivos.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal Indireta de Manhumirim o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura - CIDESI, como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, com características, objetivos, organização administrativa, forma de gestão e demais regras previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto da Entidade.

Art. 3º. Integra esta Lei, como anexo obrigatório e independentemente de transcrição, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura - CIDESI, para conhecimento e acompanhamento do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A aprovação desta Lei implica a ratificação do protocolo de intenções anexo.

Art. 4º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 1.704/2017, que Institui o Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, 1.742/2019, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020, e 1.763, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Manhumirim para o exercício financeiro de 2020.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 03 de junho de 2020.

Carlos Alberto Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício